



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Alvorada

EDITAL IFRS CAMPUS ALVORADA Nº 05/2020
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO
(versão consolidada na Retificação 03)

O Diretor-Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Alvorada* nº 05/2020 – Seleção de bolsistas de extensão – 2020**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital 05/2020 do IFRS Campus Alvorada.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	28/07/2020
2.Período de inscrição dos estudantes	28/07 à 06/08/2020
3. Divulgação de inscritos e horários das entrevistas na página da Extensão	07/08/2020
4. Período para seleção dos bolsistas	10/08 à 19/08/2020
5. Divulgação preliminar do resultado da seleção dos bolsistas	20/08/2020
6.Prazo para Recursos - à ser enviado para o email do coordenador do projeto	21/08/2020
7.Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas	24/08/2020
8.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	24/08 à 27/08/2020

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do formulário de inscrições disponível no endereço: <https://forms.gle/vtMwNUmieP4kvDdj6>

6.3 O discente poderá se inscrever para concorrer em mais de um dos projetos com bolsa ofertada, devendo preencher e enviar formulário de inscrição específicos para cada projeto.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

7.2. Para as seleções de bolsistas cujos projetos preveem ENTREVISTA ONLINE, esta se dará por webconferência ou ligação telefônica e será realizada de maneira individual com o/a candidato/a, pontualmente, no horário e data, estipulados e divulgados conforme cronograma, pelo coordenador do programa/projeto de extensão. As entrevistas serão gravadas e terão duração máxima de 15 minutos.

7.2.1 Nos casos de entrevista via videoconferência caberá à cada coordenador de programa ou projeto de extensão criar o link para a entrevista e enviá-la por email ou mensagem de texto diretamente para o candidato, até 3 horas antes do horário previsto para a realização da entrevista.

7.2.2. Após o início da entrevista on line, no caso de falta de energia ou queda de sinal da internet, ou mesmo falhas de ordem técnica dos computadores ou equipamentos de telefonia fixa ou móvel do candidato, que impeçam ou dificultem a comunicação (microfone, fone de ouvido e webcam) com os candidatos, a entrevista será, excepcionalmente, remarcada para outro dia informado por meio de retificação do cronograma.

7.3 Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas de extensão
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O coordenador do programa/projeto deverá enviar para o email extensao@alvorada.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3 O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve encaminhar, por email ao coordenador do projeto/programa, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2019 e 30 de novembro de 2020.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.2. Cabe ressaltar que excepcionalmente serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo email pessoal do bolsista ou do responsável, pois entende-se o email como a assinatura do documento. Posteriormente esses documentos deverão ser entregues no formato impresso, original e devidamente assinados.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Alvorada

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Alvorada,RS, 28 de julho de 2020.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor Geral
IFRS Campus Alvorada
Portaria nº 147/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Gabinete do Diretor-geral
 Campus Alvorada

ANEXO I - QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do programa/ projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência (meses)	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	data e horário da seleção
Pelas Margens: Arte+Ativismo e/em Suas Intersecções	Daniel Bassan Petry e-mail contato: daniel.petry@alv orada.ifrs.edu.br	1	16h	7	Estar matriculado (a) em curso de nível superior do IFRS Campus Alvorada.	Etapa única: Carta de intenção, onde o candidato deve se apresentar, descrever brevemente sua relação com o projeto e como planeja contribuir com o programa. Enviar por email para daniel.petry@alvorada.ifrs.edu. br colocando no assunto BOLSA PELAS MARGENS.	Conforme cronograma
		1	4h				
Tópicos em Educação Antirracista	Giselle Maria Santos de Araujo e-mail contato: giselle.araujo@al vorada.ifrs.edu.br	2	8h	5	Estar matriculado(a) no 2º ou 3º anos dos Cursos Técnicos em Meio Ambiente ou Técnico em Áudio e Vídeo.	Constará de 2 etapas: A) Carta de apresentação, constando a motivação e de que forma o candidato acredita que poderá cooperar com o projeto; B) entrevista via Google Meet ou videochamada no whatsapp (conforme selecionado pelo(a) candidato(a) no preenchimento do formulário).	Conforme cronograma
Jornal Gaúsurdo -2020	Renata Ohlson Heinzelmann Bosse e-mail contato: renata.heinzel@ alvorada.ifrs.edu. br	1	12h	7	Estar matriculado a partir do 1º semestre do Curso TTILs, com conhecimento em informática, edição e documentos no Google Drive.	Etapa única: Entrevista via videoconferência por google meet ou whatsapp com auxílio de intérprete de libras.	Conforme cronograma
PROPES - Programa Permanente de Estudos Surdos	Maria Cristina Viana Laguna e-mail contato: cristina.laguna@ alvorada.ifrs.edu. br	1	8h	7	Estar matriculado a partir do 2º semestre do Curso TTILs, com conhecimento em ferramentas do Google Drive.	Constará de 2 etapas: A) Entrevista por webconferência via Google Meet ou videochamada no whatsapp; B) Prova prática.	Conforme cronograma
		1	4h	7			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Gabinete do Diretor-geral
 Campus Alvorada

Língua de Sinais nas escolas de Surdos	Renata Ohlson Heinzelmann Bosse e-mail contato: renata.heinzel@alvorada.ifrs.edu.br	1	4h	7	Estar matriculado no 2º semestre do Curso TTILs, com conhecimento em ferramentas do Google Drive.	Etapa única: Entrevista via videoconferência por google meet ou whatsapp com auxílio de intérprete de libras.	Conforme cronograma
Pré-Vestibular Popular Minervino de Oliveira	André Luis Demichei e-mail contato: andre.demichei@alvorada.ifrs.edu.br	2	4h	7	Estar matriculado nos cursos integrados ao Ensino Médio do Campus Alvorada	Etapa única: Entrevista via chamada telefônica	Conforme cronograma
Bate-Mãos: Comunidade surda em outra vibe	Maria Cristina Viana Laguna e-mail contato: cristina.laguna@alvorada.ifrs.edu.br	2	4h	7	Estar matriculado a partir do 1º semestre do TTILs, com conhecimento em ferramentas do Google Drive.	Constará de 2 etapas: A) Entrevista por webconferência via Google Meet ou videochamada no whatsapp B) Prova prática	Conforme cronograma
Sarau do sol e da lua 2020: partilhas culturais entre a comunidade	Cleiton Luiz Freitas de Oliveira e-mail contato: cleiton.oliveira@alvorada.ifrs.edu.br	3	4h	7	Estar matriculado em alguns dos cursos a seguir: Proeja; TTILs; Cursos técnicos integrados a partir do 2º ano; 3º semestre do curso de Produção Multimídia	Constará de 2 etapas: A) Carta de apresentação, constando a motivação e de que forma o candidato acredita que poderá cooperar com o projeto; B) entrevista via Google Meet ou videochamada no whatsapp (conforme selecionado pelo(a) candidato(a) no preenchimento do formulário).	Conforme cronograma
Lady Blunt - Teoria e Prática Instrumental do Violino	Nina Magalhães Loguercio e-mail contato: nina.loguercio@alvorada.ifrs.edu.br	2	4h	7	Ter participado dos projetos de ensino ou extensão de introdução ao violino em 2019. Alternativamente, ter conhecimento prévio do instrumento musical violino.	Constará de 2 etapas: A) Questionário elaborado pela coordenadora do projeto e enviado por e-mail ao candidato inscrito. B) entrevista via Google Meet ou videochamada no whatsapp (conforme selecionado pelo(a) candidato(a) no preenchimento do formulário).	Conforme cronograma

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Gabinete do Diretor-geral
 Campus Alvorada

YOGA - Vivências e experiências	Justina Bechi Robaski e-mail contato: justina.robaski@alvorada.ifrs.edu.br	1	12h	7	Ter disponibilidade para atuar 12 horas semanais, em formato remoto, sendo parte da carga horária nas sextas-feiras pela manhã, podendo sofrer alteração do dia e/ou turno de referência a qualquer momento, à critério da Coordenação do Projeto.	Etapa única: Entrevista via videoconferência por google meet ou whatsapp	Conforme cronograma
---------------------------------	---	---	-----	---	--	--	---------------------

* CH: carga horária semanal da bolsa

** TTILs: Técnico Subsequente em Tradução e Interpretação de Libras

*** Proeja: Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Alvorada

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS –
Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo
especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Alvorada

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Alvorada